Projeto de Lei nº015/2020

EMENTA: *Devolve ao Executivo Municipal saldo destinado a Secretaria de Ação Social para combate ao COVID-19.*

"O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste Decretou a seguinte Lei, que a **sanciono**:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste autorizada a devolver a título de saldo ao Município o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 1º. O Saldo acima referido fica vinculado sua destinação para a Secretaria de Ação Social, com utilização especificamente no combate ao COVID-19, para aquisição de cestas básicas e distribuição à população necessitada.

§ 2º. A não utilização do valor acima na finalidade especificada e no prazo de 40 dias obrigará ao Município na devolução dos valores à Câmara Municipal.

Art. 2º. As despesas para cobertura do estorno do saldo correrão por conta da dotação orçamentária própria, no programa 01.031.0001.2002 – elemento de despesa 33.90.14.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste, 18 de Maio de 2020.

João Luiz Alves de Souza
Presidente -CMAO